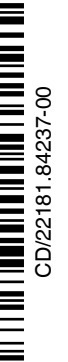


COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 2022

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



EMENDA Nº

Inclua-se alínea 'f' ao inciso I do § 1º do art. 24 da Medida Provisória:

“Art. 24

§

1º

I

-

.....

.

f) ao efetivo apoio às empregadas de seu quadro de pessoal e das que prestem serviços no seu estabelecimento em caso de assédio, violência física, psicológica ou qualquer violação de seus direitos no local de trabalho; e

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Uma das causas de saída de mulheres do mercado de trabalho está relacionada a situações de violência e assédio no ambiente laboral, sendo que muitas delas sequer têm coragem de denunciar as violências sofridas por falta de apoio de seus empregadores.



Pesquisa realizada pelas instituições Think Eva e LinkedIn¹ com 414 mulheres em 2020 apontou que quase metade das entrevistadas já foi vítima de assédio sexual no ambiente laboral e que apenas 5% das vítimas buscaram o departamento de recursos humanos da empresa para denunciar a violência sofrida. O estudo mostra ainda que as maiores barreiras para realizar a denúncia são, segundo as respondentes: para 78,4% a impunidade; para 63,8%, as políticas ineficientes e, para 63,8%, o medo. Em função dessas barreiras, metade delas prefere não denunciar e 1 em cada 6 vítimas de assédio sexual no trabalho pede demissão após sofrerem a violência.

Aumentar a empregabilidade das mulheres exige ampliar a segurança para que as trabalhadoras tenham ambientes de trabalho livres de violência e assédio. Dessa forma, incluir esta perspectiva na legislação brasileira servirá para impulsionar o país na adoção de medidas efetivas de combate ao assédio no mundo do trabalho, em consonância com dispositivos internacionais sobre o tema, como a recentemente aprovada Convenção n.º 190 da OIT sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho, cuja ratificação pelo País é demanda prioritária da Bancada Feminina da Câmara.

Sala da Comissão, em de de 2022.

TEREZA NELMA
Deputada Federal
PSD/AL

2022-3427



1 "O ciclo do assédio sexual no ambiente de trabalho". <https://thinkeva.com.br/pesquisas/assedio-no-contexto-do-mundo-corporativo/>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221818423700>



CD/22181.84237-00



* C D 2 2 1 8 1 8 4 2 3 7 0 0 *